

PROCESSO Nº 1351/2022

**“ANTEPROJETO DE LEI”**

Autoria: Vereador Paulo Roberto Fernandes Braga – PDT

Vereadora Alexandra de Freitas Lentz – PDT

VEREADOR MATTEUS POMPEO – PDT

Encaminhado em 04.07.2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.184, DE 13 DE ABRIL DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER PAGAMENTO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ijuí/RS, 28 de junho de 2022.

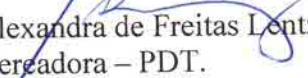
AUTORIA: Vereador Paulo Roberto Fernandes Braga – PDT  
Vereadora Alexandra de Freitas Lentz – PDT  
ASSUNTO: Encaminha ANTEPROJETO DE LEI


Exmo. Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores;

Encaminhamos à ciência do Plenário desta Casa, o “ANTEPROJETO DE LEI”, que *“Altera a redação do inciso IA do art. 5º da Lei Municipal nº 7.184, de 13 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder pagamento de Incentivo Variável por Desempenho de Metas do programa federal Previne Brasil na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”*

Na certeza de que Vossas Senhorias dispensarão a máxima atenção ao que ora encaminhamos, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

  
Paulo Roberto Fernandes Braga,  
Vereador - PDT.

  
Alexandra de Freitas Lentz,  
Vereadora – PDT.

  
MATHEUS ROMPGO DE MATTOS

## ANTEPROJETO DE LEI

Altera a redação do inciso I, parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 7.184, de 13 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder pagamento de Incentivo Variável por Desempenho de Metas do programa federal Previne Brasil na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Altera redação do inciso I, parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 7.184, de 13 de abril de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

Parágrafo único. ....

I - se ausentar das atividades profissionais, por período superior a 15 (quinze) dias, exceto férias, licença prêmio ou acidente de trabalho;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

IJUÍ, EM .....

